



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2025

2º TERMO ADITIVO

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, autarquia federal de fiscalização profissional, regido pela Lei nº 3.268/1957, inscrito no CNPJ sob o nº 22.256.879/0001-70, com sede na Rua Timbiras, 1200, Bairro Funcionários, CEP: 30140-060, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Presidente, o **CONS. RICARDO HERNANE LACERDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **PARCELAMOS TUDO PONTO COM INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.063.350/0001-44, estabelecida à Rua Apeninos, nº 429, conjunto 1209 - Aclimação - São Paulo-SP - CEP: 01553-000, representada neste ato pelo Sr. **EDUARDO MARAFON SILVA**, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04594119679, inscrito no CPF sob nº 044.206.969-31, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Processos SEI nº 23.0.0000007625-2 e **24.13.000005716-8**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90012/2024 (UASG 925158), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a retificação da vigência inserida no 1º Termo Aditivo (ID 2043916).
- 1.2. A vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 16/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

- 3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

- 5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belo Horizonte/MG, data de assinatura.

CONTRATANTE

Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira
Presidente do CRMMG

CONTRATADO

PARCELAMOS TUDO PONTO COM INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
Eduardo Marafon Silva

Testemunhas

Nilson Arbes Mansur Filho - Fiscal do contrato



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira, Presidente do CRM-MG**, em 15/10/2025, às 10:32, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Marafon Silva, Usuário Externo**, em 15/10/2025, às 16:33, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Arbes Mansur Filho, Coordenador(a) do Setor de Tesouraria do CRM-MG**, em 17/10/2025, às 12:07, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3148046** e o código CRC **FEB794CC**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG -
<https://www.crmmg.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 24.13.000005716-8 | data de inclusão: 07/10/2025